

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 064/2018-MP/PA, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA ATLANTA RENT A CAR LTDA-EPP.

Pelo presente Termo Aditivo ao **CONTRATO nº 064/2018-MP/PA**, firmado entre o **Ministério Público Do Estado Do Pará**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.054.960/0001-58, com sede na Rua João Diogo nº 100, Bairro: Cidade Velha, CEP: 66015-165, Belém-PA, neste ato representado pelo Exmo. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ATLANTA RENT A CAR LTA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 01.135.910/0001-44, Inscrição Estadual nº 15188128-6, estabelecida à Travessa 14 de abril, nº 2288, Bairro: Guamá, CEP: 66.063-485, Belém/PA, Fones: (91) 3249-6869 e (91) 98116-7090, E-mail: atlanta@atlantabelem.com.br, neste ato representada, pelo Sr. **ADILSON MARINHO DE OLIVEIRA GOES**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Belém/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato original que trata **DO VALOR**. O mencionado instrumento contratual, que tem como **objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, INCLUINDO VEÍCULOS E MOTORISTAS DEVIDAMENTE HABILITADOS, SEM O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER A DEMANDA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, decorreu do **Pregão Eletrônico nº 018/2018-MP/PA**.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O valor do contrato original fica **repactuado** em função da Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023 – CCT/PA (PA 000434/2022) que estabeleceu novos pisos salariais, conforme quadros abaixo:

Cálculos - Resumo										
Item	Categoria	Contrato/ TA	Mês/Ano	Quant. de veículo	Pro-Rata	*Vlr. Unit Anterior	*Vlr. mensal Anterior	Vlr. Unit. Repactuado	Vlr. Mensal Repactuado.	Observação
	Motorista		janeiro	1		8.114,55	8.114,55	8.567,50	8.567,50	
	Motorista		fevereiro	1		8.114,55	8.114,55	8.567,50	8.567,50	
	Motorista		março	1		8.114,55	8.114,55	8.567,50	8.567,50	
	Motorista		abril	1		8.114,55	8.114,55	8.567,50	8.567,50	
	Motorista		maio	1		8.114,55	8.114,55	9.009,88	9.009,88	
	Motorista		junho	1		8.114,55	8.114,55	9.009,88	9.009,88	
	Motorista		julho	1		8.114,55	8.114,55	9.009,88	9.009,88	
	Motorista		agosto	1		8.114,55	8.114,55	9.009,88	9.009,88	
	Motorista		setembro	1		8.114,55	8.114,55	9.009,88	9.009,88	
	Motorista		outubro	1		8.114,55	8.114,55	9.009,88	9.009,88	
	Motorista		novembro	1		8.114,55	8.114,55	9.009,88	9.009,88	
	Motorista		dezembro	1		8.114,55	8.114,55	9.009,88	9.009,88	

Total Item 1							97.374,60		106.349,04
--------------	--	--	--	--	--	--	-----------	--	------------

2.2. O valor repactuado é a contar do dia **01/05/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Ministério Público valer-se-á de recursos oriundos da seguinte função programática:

Atividades: 12101.03.091.1494.8758 – Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais.

Elementos de Despesa: 3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elementos de Despesa: 3390-92 – Despesas de Exercícios Anteriores

Fonte: 01.500.0000.01 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA QUARTA

A Contratada obriga-se a manter a garantia do Contrato, referida na Cláusula Décima Segunda do mencionado Instrumento, pelo tempo de vigência total, incluindo prorrogação, o que deverá ser acompanhado pela Fiscalização e pela Gestão de Contratos do Ministério Público.

CLÁUSULA QUINTA

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições ora estipuladas, firmam o presente instrumento eletronicamente, que, após lido e achado conforme, será assinado pelos partícipes, na presença das testemunhas abaixo arroladas, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Belém, 15 de junho de 2023.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante

ATLANTA RENT A CAR LTDA-EPP
Contratada

Testemunhas:

1) _____
RG:

2) _____
RG: